



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 31 de 28 de dezembro de 2020.**

**Retificado em 29/12/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA  
PARA COLABORADORES INTERNOS E/OU EXTERNOS ÀS AÇÕES VINCULADAS  
À RESTRUTURAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA DA EDITORA DO IFBA –  
EDIFBA.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL Nº 06/2020-PRPGI/IFBA, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de colaboradores internos e/ou externos que atuarão nas funções especificadas pelo ANEXO I, nas ações vinculadas à reestruturação das publicações científico-tecnológica da Editora do IFBA – EDIFBA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente instrumento destina-se à formação de cadastro reserva de profissionais para atuarem nas ações vinculadas à reestruturação das publicações científico-tecnológica da Editora do IFBA – EDIFBA.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma comissão de seleção designada pela PRPGI.

1.3 A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa – Análise documental, 3ª Etapa – Entrevista. As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado é válido por até 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a interesse da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI/IFBA).

1.5 Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais>.

1.7 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.8 Os candidatos devem residir, preferencialmente, na cidade onde a atividade será desenvolvida.

1.9 Além das atividades remotas, os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais na Reitoria do IFBA, observadas as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, respeitando as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias, epidemiológicas e administrativas estabelecidas no âmbito do IFBA e seu Plano de Contingência e pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

1.10 A convocação dos profissionais bolsistas selecionados dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

## **2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA**

2.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos, locais de trabalho e remunerações estão especificadas no **ANEXO II** deste Edital.

2.2 Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas oferecido irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, mediante demanda dos cursos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI/IFBA).

2.3 A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

2.4 A carga horária de trabalho para os profissionais é relativa ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO VI, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos projetos aos quais estarão vinculados.

2.5 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

2.6 A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação poderá convocar os profissionais para comparecer à Reitoria do IFBA com fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao bom desenvolvimento das atividades.

2.7 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado, convocando-se o próximo classificado, sem prejuízos às atividades do programa para o qual foi selecionado.

## **3. DO PAGAMENTO DA BOLSA**

3.1. A bolsa paga aos profissionais bolsistas selecionados para atuar nas ações de reestruturação das publicações científicas e tecnológica da EDIFBA dar-se-á por meio do orçamento próprio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

3.2. O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada e o valor da hora, conforme apresentado no **ANEXO II**.

3.3. O valor final da bolsa poderá sofrer alterações para menos, caso o profissional bolsista não realize as atividades a ele atribuídas.

3.4 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

3.5 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à

disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI/IFBA) e ao prazo de validade do certame.

3.6 A vigência da bolsa, de que trata o item 3.1, será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- II. Possuir a formação mínima requerida, conforme o **ANEXO III**;
- III. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- IV. Possuir acesso e habilidade no uso de computadores, recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns), ferramentas digitais de apresentação;
- V. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- VI. Ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI/IFBA);
- VII. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculado.
- VIII. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas de ~~11/12/2020~~ **31/12/2020** a ~~16/12/2020~~, **29/01/2021** exclusivamente, pela Internet, através ~~do formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais>~~ **do envio da FICHA DE INSCRIÇÃO preenchida, juntamente com os documentos comprobatórios descritos no item 5.3.**

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção, conforme especificações do item 5.3.

5.3. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato **PDF**, identificado por **NOMEDOCANDIDATO.EDITAL\_06\_2020\_PRPGI**, **NOMEDOCANDIDATO.EDITAL\_31\_2020\_PRPGI** a ser enviado para o e-mail [edifba@ifba.edu.br](mailto:edifba@ifba.edu.br), com base nos Baresmas (ANEXOS IV e V):

- I. Documento de identidade;
- II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
- III. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (**ANEXO III**)
- IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO VIII**)
- V. Declaração de Anuência Institucional (**ANEXO IX**). Apresentação necessária apenas para servidores do IFBA.
- VI. Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas ~~no formulário de~~ **na ficha**

inscrição.

5.4. As informações prestadas ~~no formulário~~ **na ficha** de inscrição ~~online~~ serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFBA excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.5 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

5.6 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.

5.7. O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

5.8. O candidato só poderá se inscrever para concorrer a uma função, caso inscreva-se em duas ou mais funções, prevalecerá a última inscrição realizada.

5.9. O candidato não receberá e-mail de confirmação de inscrição. ~~A conclusão do preenchimento do formulário online e~~ **O** consequente envio adequado das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa do processo seletivo.

5.10. Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais>

5.11. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa – Análise documental, 3ª Etapa – Entrevista. As duas últimas (2ª e 3ª) serão eliminatórias e classificatórias.

6.2. A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pelo candidato, conforme item 5 deste Edital.

6.3. A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscrito conforme cronograma.

6.4. A 2ª Etapa - Análise documental, a ser realizada pela comissão de seleção designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI/IFBA), consiste na verificação da equivalência das informações registradas no formulário online com os documentos encaminhados conforme instruções do item 5.3.

6.5. A seleção e classificação na 2ª Etapa - Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os seguintes critérios:

6.5.1. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (**ANEXO IV**), validados após a análise da documentação comprobatória anexada no ato da inscrição. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.

6.5.2. Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

6.5.3. Certificados, diplomas ou declarações de conclusão de curso serão considerados apenas uma vez na composição da nota do candidato nesta 2ª Etapa.

6.5.4. O não cumprimento da padronização estabelecida no artigo 5.3 levará à eliminação do candidato.

6.5.5. A lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa – Análise documental conterá a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação.

6.6. A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma entrevista a ser realizada por comissão designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI/IFBA), conforme critérios a seguir:

6.6.1. Os candidatos serão convocados conforme demanda e no interesse da administração por ordem decrescente de pontuação.

6.6.2. Serão convocados para a entrevista, inicialmente, os 05 (cinco) candidatos com a maior pontuação da lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa. Havendo a necessidade e à critério da administração, a PRPGI poderá fazer uma nova convocação de candidatos classificados para entrevistas, seguindo a ordem de classificação da lista preliminar de aprovados.

6.6.3. As entrevistas individuais serão realizadas separadamente para o preenchimento de cada função.

6.6.4. Será atribuída ao candidato que participar da entrevista uma pontuação de acordo com critérios definidos no Barema da Entrevista (ANEXO V). A pontuação máxima referente à 3ª etapa é de 100 pontos.

6.6.5. O local e o horário de realização das entrevistas serão definidos e informados aos candidatos, de acordo com período definido no item 11, e publicados pelo site do IFBA ou através do e-mail cadastrado pelo participante no momento da inscrição.

6.6.6. A critério da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI/IFBA), as entrevistas poderão ser realizadas via recursos de web conferência ou por telefone, sendo de responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e às tecnologias inerentes a esses meios de comunicação.

6.6.7. Nas entrevistas, os candidatos deverão estar portando documento de identificação original com foto e uma cópia impressa do seu currículo profissional.

6.7. A realização de entrevistas dar-se-á mediante necessidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, desobrigando o IFBA de realizar a convocação para entrevistas imediatamente após a publicação do resultado preliminar da 2ª Etapa – Análise documental.

6.8. A pontuação final do candidato será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:  $NF = (NE2 \times 0,3) + (NE3 \times 0,7)$ , sendo NE2 = Nota da 2ª Etapa e NE3= Nota da 3ª Etapa, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital.

6.9. As listas de candidatos inscritos, do resultado preliminar e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais>, de acordo com o cronograma apresentado no Item 11.

6.10. Em caso de empate dos candidatos, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

I. Ser servidor do IFBA;

II. Ser servidor público de outras instituições;

III. Maior nota obtida na experiência profissional; e

IV. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

## **7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

7.1. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não

comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida ou não comparecer, quando convocado para a entrevista, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

7.2.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

7.2.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

7.2.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.2.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFBA.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma, item 11 deste Edital.

8.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO VII**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para [edifba@ifba.edu.br](mailto:edifba@ifba.edu.br), nas datas e prazos estabelecidos no Item 11 deste Edital.

8.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

8.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

8.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.6. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.7. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail.

8.8. O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de **Cadastro Reserva (CR)** de profissionais, desobrigando o IFBA de realizar contratações durante e após o período de validade desta seleção.

9.2. Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais>, para apresentarem os seguintes documentos:

I. Documento de identificação original (o mesmo enviado em PDF na 2ª Etapa);

II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de

identidade;

III. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (**ANEXO III**)

IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO VIII**)

V. Declaração de Anuência Institucional (**ANEXO IX**). Apresentação necessária apenas para servidores do IFBA.

VI. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição.

9.3 Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

9.4. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação, na forma indicada no resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

9.5. A convocação dos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 11.

9.6. Os demais candidatos classificados, que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de cadastro reserva e poderão ser chamados conforme necessidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI/ IFBA).

## 10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

10.1. As atribuições do profissional bolsista estão especificadas no **ANEXO VI**.

10.2. A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFBA tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

10.3. A duração da bolsa e conseqüente permanência do bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI/ IFBA).

10.4. As especificações de cada vaga ofertada neste edital, com as respectivas especificações de carga horária, estão definidas no **ANEXO II**.

10.5. O candidato convocado que não comparecer, no dia da convocação, por qualquer motivo, às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

10.6. O afastamento do profissional bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI/ IFBA).

ATIVIDADE	DATA
-----------	------

Lançamento do Edital	28/12/2020
Impugnação do Edital	28 e 29/12/2020
Resultado da apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	30/12/2020
Período de inscrições	31/12/2020 a 29/01/2021
Publicação da lista de candidatos inscritos	01/02/2020
Interposição de recurso contra o resultado da lista de inscritos.	02 a 03/02/2021
Publicação da lista Final de candidatos inscritos	04/02/2021
Publicação do resultado preliminar da análise documental (2ª etapa)	19/02/2021
Interposição de recurso contra o resultado da 2ª etapa	22 a 23/02/2021
Publicação da lista Final de candidatos para a 3ª Etapa.	24/02/2021
Entrevistas (3ª etapa)	A partir de 01/03/2021 Sob demandas
Publicação do resultado preliminar	A definir, de acordo com as datas de realização da 3ª etapa
Interposição de recurso contra o resultado da 3ª etapa	A definir, de acordo com as datas de realização da 3ª etapa
Publicação do resultado final	A definir, de acordo com as datas de realização da 3ª etapa
Convocações	Sob demanda



## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.2. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais>

12.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo seletivo, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

12.5. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

12.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.7. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.8. Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado e este estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

12.9. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

12.10. A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPGI, pelo e-mail [edifba@ifba.edu.br](mailto:edifba@ifba.edu.br), até 2 (dois) dias úteis após o lançamento da sua publicação. Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública seguirá seu cronograma, sem alterações.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## **13. CONTATOS E INFORMAÇÕES**

13.1. Reitoria do IFBA / Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

E-mail: [edifba@ifba.edu.br](mailto:edifba@ifba.edu.br)

**Jancarlos Menezes Lapa**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

---



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 29/12/2020, às 22:01, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1716839** e o código CRC **50818182**.

---

23278.009845/2020-68

1716839v3